



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7344 - Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024.

Divulgação: Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024. **Publicação:** Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 490159

PROVIMENTO 021/2024 **PROCESSO 24.0.000097296-3**

Estabelece Diretrizes para os Procuradores Municipais em estágio probatório residirem em Porto Alegre ou Região Metropolitana.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORIA-GERAL DA PGM, nos usos das atribuições legais previstas no artigo 11, XV, e 14, V, ambos da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de que o Procurador Municipal vivencie a cidade de Porto Alegre, de forma a ter um olhar atento sobre a realidade de seu funcionamento e de todos os seus problemas;

CONSIDERANDO a realização de Audiências presenciais nas diversas Varas da Justiça do Trabalho e da Justiça Comum, bem como no Ministério Público, na Defensoria Pública e no Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a atuação dos Procuradores Municipais junto às Secretarias, às Autarquias e Fundação do Município, a qual demanda a realização de reuniões presenciais e necessidade de acompanhamento de Secretários, Diretores e Técnicos junto ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas, a Delegacias, à Câmara de Vereadores e diversos órgãos do Município e de outros Entes;

CONSIDERANDO a atuação dos Procuradores Municipais na defesa dos interesses dos cidadãos e Entidades Municipais necessitadas, em questões relativas à regularização fundiária de terrenos urbanos, a qual demanda um contato direto com os cidadãos e Entidades atendidos;

CONSIDERANDO a necessária rotatividade para o desenvolvimento da curva de conhecimento das competências e fluxos da PGM,

DETERMINA:

Art. 1º Os Procuradores Municipais em estágio probatório deverão residir em Porto Alegre ou região metropolitana.
§ 1º A comprovação da residência será feita até 30 (trinta) dias depois da posse perante à Gerência de Recursos Humanos.
§ 2º Casos omissos e dúvidas serão encaminhados à Corregedoria-Geral/PGM para manifestação e avaliação.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2024.

JUSARA APARECIDA BRATZ, Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.
ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município de Porto Alegre.



[Edição Completa](#)



Imprimir